REUNIÃO ordinária de 16 de Outubro de 2008

----------Aos dezasseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e oito, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques, Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira e Marisa Cristina Marques Postiga, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência dos Vereadores Senhores Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz e Engenheiro Pedro Telmo de Almeida Taipa Guerra. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta minutos.----------

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia----------

----A Vereadora Senhora Marisa Postiga leu e entregou uma Declaração Política, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

O Senhor Presidente perguntou à Senhora Vereadora se era a favor ou contra o encerramento nocturno, recebendo a resposta de ser contra, o que levou o Senhor Presidente a mostrar-se surpreendido pelo facto da Enfermeira-Directora da Senhora Vereadora ter referido numa reunião de trabalho que a Senhora Vereadora tinha afirmado o contrário do que agora estava a afirmar, pelo que iria oficiar à Senhora Enfermeira-Directora para lhe transmitir o que se passou e lhe solicitar a confirmação ou desmentido do ocorrido. Informou ainda que seria entregue uma Declaração dos eleitos do Partido Socialista, o que foi feito, designada "Falta de carácter e "cegueira" política caracterizam Vereadores do Partido Social Democrata/Centro Democrático Social" que também ficará apensa à acta e dela fará parte integrante.----------

----O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu e entregou uma Declaração Política intitulada "Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central - dois mil e nove", informando o Senhor Presidente que os eleitos do Partido Socialista apresentariam uma Declaração, o que foi feito, designada "O positivo Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central dois mil e nove para Vila do Conde", as quais ficam apensas à acta e dela fazem parte integrante.----------

--Dois - Período da Ordem do Dia----------

----UM. ACTA----------

--------a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em dois de Outubro corrente. O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu e entregou uma Declaração, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira e a abstenção da Vereadora Senhora Marisa Postiga. O Senhor Presidente informou que os eleitos do Partido Socialista apresentariam, de acordo com o anteriormente deliberado, uma Declaração de Voto, o que aconteceu, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

----DOIS. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA----------

--------a) Ofício número cento e dezasseis barra dois mil e oito, de vinte de Setembro, da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, com sede em Lamego, a agradecer a magnífica recepção proporcionada pelo Arquitecto Maia Gomes, aquando da visita a Vila do Conde, em dezoito do mesmo mês, no âmbito dos projectos submetidos ao Prémio Nacional de Arquitectura "Alexandre Herculano" e a felicitar o Senhor Presidente pela excelência do trabalho realizado na autarquia. A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

--------b) Ofício número quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete, de dois de Outubro, da Administração Regional de Saúde do Norte, Instituto Público, a remeter a escala de turnos proposta pelas Associações representativas das Farmácias referente ao concelho de Vila do Conde, nos termos do número dois do artigo segundo da Portaria número quinhentos e oitenta e dois barra dois mil e sete, de quatro de Maio, para emissão de parecer. Informação do Jurista Alberto Laranjeira do teor seguinte: "Um. A proposta dos turnos de farmácias para dois mil e nove mantém, de acordo com a respectiva calendarização, a orientação dos últimos anos, ou seja, uma farmácia em serviço permanente e outra em regime de reforço, na cidade, mantendo-se em regime de disponibilidade as farmácias das restantes freguesias; Dois. De referir que com a entrada em vigor do Decreto-Lei número cinquenta e três barra dois mil e sete, de oito de Março, as farmácias ficaram obrigadas a assegurar um período de funcionamento semanal mínimo de cinquenta e cinco horas; Três. No mesmo sentido e de acordo com o estabelecido no número quatro do artigo décimo primeiro do diploma referido, nos municípios com mais de cinquenta mil habitantes ou mais de dez farmácias, como é o caso de Vila do Conde, apenas tem que existir sempre uma farmácia de turno de regime de reforço por cada cinquenta mil a oitenta mil habitantes; Quatro. Assim, verificados os pressupostos

legais deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre turnos propostos para o ano de dois mil e nove, à semelhança do que aconteceu no ano transacto." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos turnos propostos.
----TRÊS. SUBSÍDIOS----------
--------a) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Para conhecimento e ratificação, deverão ser presentes à reunião os subsídios em anexo atribuídos, por despacho, em Setembro, à Associação de Canaricultores de Vila do Conde (seiscentos euros), Associação Cultural e Desportiva de Mindelo (cento e setenta e cinco euros), Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Caxinas e Poça da Barca (mil e quinhentos euros), Associação Recreativa e Cultural de Aveleda (duzentos e vinte e cinco euros), Associação Social e Cultural dos Vilacondenses Ex-Combatentes do Ultramar (duzentos e cinquenta euros), Associação de Solidariedade Social "O Tecto" (cento e cinquenta euros), Centro da Juventude de Malta (quatrocentos euros), Confraria de Nossa Senhora das Neves (mil, duzentos e cinquenta euros), Grupo Folclórico dos Pescadores das Caxinas e Poça da Barca (duzentos e cinquenta euros), Paróquia de São João Baptista de Vila do Conde (mil e oitocentos euros), Paróquia de São Salvador de Árvore (duzentos e cinquenta euros), Paróquia de São Salvador de Vairão (dois mil e quinhentos euros), Rancho da Praça Rendilheiras de Vila do Conde (seiscentos euros) e Sporting Clube de Canidelo (mil euros), nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro." O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira referiu que os subsídios poderiam ser atribuídos de outra forma, mas sem especificar como. A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.----------
----QUATRO. PROTOCOLOS----------
--------a) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Seja presente à reunião, para ratificação, a minuta do Contrato de Execução subscrito pela Câmara Municipal e pela Ministra da Educação sobre as novas competências no sector. Junta-se a Nota Informativa prestada sobre o mesmo assunto." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o contrato celebrado e solicitar à Assembleia Municipal a ratificação do mesmo.----------
--------b) Acordo Estratégico de Colaboração celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, Instituto Público, e os Municípios da Póvoa de Varzim e de Vila do Conde, para a construção do novo Centro Hospitalar a localizar em Póvoa

de Varzim/Vila do Conde, sob a forma de Parceria Público-Privada. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "À reunião para conhecimento e ratificação, devendo também ser enviado à Assembleia Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o acordo e submetê-lo a ratificação da Assembleia Municipal.----------

--------c) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, sobre a ratificação de Protocolo de Parceria celebrado entre os Municípios de Vila do Conde, Gondomar, Matosinhos e Póvoa de Varzim, relativos a sistemas de apoio a Modernização Administrativa, no âmbito do Projecto "Metrópolis Digital - Fase dois", do teor seguinte: "Em vinte e cinco de Junho, foi assinado o Protocolo supra-referido, entre os quatro Municípios, visando a candidatura conjunta ao Sistema de Apoio à Modernização Administrativa no âmbito do Projecto: "Metrópolis Digital - Fase dois", comparticipado por fundos comunitários em sessenta por cento do valor elegível, por motivos urgentes, face ao prazo de apresentação das candidaturas. O Protocolo prevê para o Município de Vila do Conde a assunção de encargos financeiros brutos no montante de quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos, plurianualmente distribuídos: dois mil e oito - quinze mil, setecentos euros e quarenta e um cêntimos; dois mil e nove - trezentos e treze mil, oitocentos e quarenta e nove euros e vinte e nove cêntimos; dois mil e dez - duzentos e setenta mil, trezentos e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos. Total: quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos. Porque está em causa uma repartição plurianual de encargos não totalmente prevista em Orçamento e Plano de Actividades abrangendo, quer despesas de capital, quer despesas correntes, carecendo a eficácia do Protocolo celebrado de deliberação favorável do órgão deliberativo municipal, nos termos do número seis do artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de Junho. Em conformidade com o exposto, propõe-se que o executivo municipal submeta o Protocolo celebrado entre os quatro Municípios a ratificação pela Assembleia Municipal de Vila do Conde, nos termos do artigo centésimo trigésimo sétimo do Código de Procedimento Administrativo." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o protocolo e submetê-lo a ratificação da Assembleia Municipal.----------

----CINCO. AVERBAMENTO DE CONCESSÃO----------

--------a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a requerimento de Eduarda Maria Terroso Pereira Marinelli de Matos, do teor seguinte: "Um. A

requerente supra é concessionária de um direito de uso privativo do domínio público, com um Quiosque, destinado à venda de jornais e revistas, sito na Zona Industrial da Varziela, Rua um em Árvore, tudo conforme contrato celebrado em Março de dois mil e seis, pelo prazo de cinco anos; Dois. Solicita agora autorização para averbar a concessão do Quiosque a favor da sociedade Contracapas & Textos - Unipessoal, Limitada, da qual é a única sócia; Três. Ora, os contratos de concessão estão sujeitos a um princípio de execução pessoal, ou seja, incumbe no caso à co-contratante o exacto e pontual cumprimento das prestações contratuais, vide artigo duzentos e oitenta e oito do Código dos Contratos Públicos; Quatro. Todavia, do ponto de vista jurídico nada impede que a actividade em causa possa ser exercida por sociedade comercial; Cinco. Pelo que, nos parece possível autorizar o averbamento para a sociedade entretanto constituída; Seis. A competência para autorizar o averbamento é da Câmara Municipal, que deverá ainda deliberar que qualquer posterior alteração do contrato de sociedade ou qualquer alienação ou oneração da quota social carece de autorização prévia do Município." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o averbamento, devendo qualquer posterior alteração do contrato de sociedade ou qualquer alienação ou oneração da quota social carecer de autorização prévia do Município.----------

----SEIS. DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO----------

--------a) Proposta do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a desafectação do domínio público municipal de parcela sita na freguesia e concelho de Vila do Conde, do teor seguinte: "Um. A Rua Cidade de Portalegre em Vila do Conde, apresenta-se sem saída na sua extremidade nascente, estando projectado o entroncamento com a Avenida Júlio Graça; Dois. Tal determina que o caminho público existente sem topónimo, na proximidade da via em causa perca a sua utilidade, mormente pela falta de utilização, consequência da construção de toda a estrutura viária envolvente; Três. Assim, a área de caminho público que perdeu utilidade confronta do norte com Abílio de Sá - Empreendimentos Imobiliários, Sociedade Anónima, do sul com Artur Azevedo, do nascente com Avenida Júlio Graça e do poente com Município de Vila do Conde, melhor identificado na planta anexa; Quatro. A área de trezentos e dez metros quadrados, integrada no domínio público municipal, deverá, por isso, ser desafectada por forma a ser integrada no domínio privado do município, permitindo permuta com outras áreas entretanto afectas ao domínio público; Cinco. Assim, dado que ao momento não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Presidente da Câmara, nos termos do número três da Lei

número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com posterior ratificação na próxima reunião do órgão executivo, despache no sentido de solicitar a autorização da Assembleia Municipal, para que esta de acordo com a alínea b) do número quatro do artigo quinquagésimo terceiro, do diploma acima referido, delibere a desafectação do domínio público para integração no domínio privado do município, da área de terreno acima identificada; Seis. A deliberação de desafectação, deverá ser objecto de inquérito público, pelo prazo de trinta dias seguidos, para efeito de eventuais reclamações; Sete. Findo aquele prazo, caso não haja reclamações e obtida a autorização da Assembleia Municipal, proceder-se-á ao registo predial da parcela." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo; proceda-se conforme." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.----------

----SETE. PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO----------

--------a) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento - Per, do teor seguinte: "Tendo a Câmara Municipal conhecimento da falta de condições de habitabilidade em que vivem algumas famílias não incluídas no PER (Programa Especial de Realojamento) e que algumas das incluídas já resolveram o seu problema habitacional fora do âmbito do referido programa, mostra-se oportuno a inclusão das referidas famílias que necessitam de ser realojadas em substituição do último. Assim, propõe-se a inclusão do seguinte agregado familiar no Programa Especial de Realojamento: *Chefe de Família: Joaquim Manuel Félix de Miranda; Morada: Rua do Aloísio, cento e noventa e sete; Núcleo: três - Árvore. *Chefe de Família: Maria Alice da Silva Araújo; Morada: Rua Januário Almeida, cento e dezasseis; Núcleo: três - Árvore. *Chefe de Família: Silvina Maria Nunes Oliveira; Morada: Rua das Casas, trezentos e trinta e nove; Núcleo: vinte e seis - Tougues. *Chefe de Família: Joaquina de Sousa Maia; Morada: Rua de Santo André, duzentos e trinta e três; Núcleo: vinte e um - Parada, em substituição do seguinte agregado familiar: *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero zero três ponto zero zero dois um ponto um; Chefe de Família: Maria Cândida dos Santos Sousa; Situação: Abandonaram o local - casa vaga. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um seis ponto zero zero dois um ponto dois; Chefe de Família: David Sousa da Cruz; Situação: Abandonaram o local - casa vaga. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero dois quatro ponto zero zero zero sete ponto um; Chefe de Família: José Gomes Campos; Situação: Abandonaram o local - casa vaga. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero

dois zero ponto zero zero zero um ponto um; Chefe de Família: Isolino Fernandes da Costa; Situação: Abandonou o local - demolição. Mais se informa que a deliberação carece de posterior aceitação por parte do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

----OITO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS----------

--------a) Informação do Director de Departamento Administrativo Geral e Financeiro, relativa a Hospitais Senhor do Bonfim, Sociedade Anónima - Concessão de Benefícios Fiscais, do teor seguinte: "A Sociedade "Hospitais Senhor do Bonfim, Sociedade Anónima", com sede na Rua Doutor Caetano de Oliveira, número vinte e cinco, décimo segundo andar, Póvoa de Varzim, tem por objecto a Construção e Administração dos Hospitais Senhor do Bonfim, um complexo hospitalar a localizar na Quinta do Muro Branco, na freguesia de Touguinhó, concelho de Vila do Conde, cujo complexo será constituído: - Núcleo um - com Ambulatório Central, Hospital Geral e Bloco Operatório; - Núcleo dois - constituído por um Hotel Geriátrico; - Núcleo três - constituído por um Centro Hospitalar de Saúde Mental, especializado nas valências de psiquiatria (esquizofrenia, doença bipolar e outras), Alcoologia e Droga. O Hospital Geral encontra-se projectado para cento e vinte quartos, sessenta para internamento geral, trinta para internamento de pediatria e outros trinta para internamento de geriatria; O Hotel Geriátrico encontra-se projectado para sessenta quartos. O montante do investimento ronda os cem milhões de euros, e o emprego directo a criar ascende a oitocentos e sessenta e dois postos de trabalho. O projecto em causa mereceu a atribuição do estatuto PIN (Projecto de Interesse Nacional) pela AICEP - Agência para Investimento e Comércio Externo de Portugal. Para este projecto, o Conselho de Administração da Sociedade: "Hospitais Senhor do Bonfim, Sociedade Anónima", vem solicitar aos Órgãos Municipais a concessão de benefícios fiscais, em sede de Impostos Directos Municipais, nos termos dos números dois e três do artigo doze da Lei número dois barra dois mil e sete de quinze de Janeiro (Lei das Finanças Locais): Artigo doze. "Isenções e Benefícios Fiscais. Um - Reticências. Dois - A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais, relativamente aos impostos e outros tributos próprios. Três - Os benefícios fiscais referido no número anterior não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal." As isenções fiscais requeridas pelo Conselho de Administração da Sociedade: "Hospitais Senhor do Bonfim,

Sociedade Anónima", respeitam a: i) Imposto Municipal sobre Transacções Onerosas de Imóveis (IMT); ii) Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI); iii) Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC). A sociedade fundamenta a sua pretensão com os seguintes argumentos: - a relevância de se tratar de um equipamento de saúde com especialidades diversas, nomeadamente na área da Terceira Idade e da Deficiência; - o carácter social dos serviços a prestar, de que serão primeiras beneficiárias as populações do concelho de Vila do Conde (e do concelho vizinho da Póvoa de Varzim), sem prejuízo de, dado o elevado nível de diferenciação de alguns daqueles serviços, os beneficiários poderem alargar-se à população da Região, do País e mesmo de países estrangeiros; - o elevado número de postos de trabalho directos a criar, num total de oitocentos e sessenta e dois, já atrás referido; - os efeitos indirectos previstos sobre a economia do concelho em resultado de um montante de consumos correntes (compras e aquisição de fornecimentos e serviços externos) da ordem dos trinta milhões de euros por mês e de uma massa salarial que se aproxima dos vinte milhões de euros por mês. Ora, relativamente às isenções fiscais requeridas, podem considerar-se como relevantes: - O Imposto Municipal sobre as Transacções Onerosas de Imóveis (IMT) é um imposto de obrigação única e torna-se obrigatório com a realização dos negócios jurídicos de compra e venda dos terrenos necessários a execução do projecto, independentemente da sustentabilidade económico-financeira do projecto. - O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) é um imposto anual, que incide sobre o valor do Património Imobiliário a edificar com a execução do projecto, a suportar pelo promotor do projecto, independentemente da sustentabilidade económico-financeira do projecto. - A Derrama, é um imposto directo local, anual, que incide sobre o Lucro Tributável da sociedade, devendo clarificar-se que só haverá lugar à liquidação e cobrança de derrama se a sociedade apresentar, anualmente resultados líquidos positivos, incidindo sobre o lucro tributável, podendo concluir-se que a liquidação e cobrança da derrama não é determinante para a sustentabilidade económico-financeira do projecto. Enquanto o projecto não apresentar resultados líquidos positivos, não haverá lugar à liquidação e cobrança de Derrama. A partir do momento em que o projecto produzir e apresentar resultados líquidos positivos, haverá lugar à liquidação e cobrança de Derrama, a incidir sobre o lucro tributável, anualmente apurado. De acordo com o exposto, entende-se ser mais sustentável a concessão de benefícios fiscais, pela aprovação da isenção de Imposto sobre as Transacções Onerosas de Imóveis (IMT) e de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do que

relativamente à Derrama Municipal. Também a eventual concessão de eventuais benefícios fiscais pela isenção de Imposto Municipal sobre as Transacções Onerosas de Imóveis e Imposto Municipal sobre Imóveis, por parte dos Órgãos Autárquicos Municipais, ao projecto em causa, poderia envolver contrapartidas a conceder pela sociedade ao Município Vilacondense ou aos seus Munícipes, nomeadamente: - Pela prioridade a conceder ao internamento de Munícipes Vilacondenses necessitados de cuidados e tratamentos de saúde nas valências do hospital em causa e pertencentes a estratos sociais desfavorecidos. - Pela prioridade em constituir protocolos com Instituições Locais, do âmbito social e humanitário, que necessitem dos seus serviços. - Pela prioridade a conceder ao emprego de trabalhadores e técnicos de saúde vilacondenses, em caso de igualdades de condições curriculares e remuneratórias apresentadas, com outros concorrentes, sempre que o regime de recrutamento de pessoal seja o de concurso público. Tais contrapartidas podem ser contratualizadas pela celebração de protocolo adequado. Em conformidade com o descrito e com as normas jurídicas referidas (artigo doze, número dois e três da Lei das Finanças Locais) poderá o Executivo Municipal propor à Assembleia Municipal a concessão total ou parcial de benefícios fiscais, pela concessão de isenção, total ou parcial, relativamente a cada um dos Impostos Directos Locais, pelo período de cinco anos: i) Imposto Municipal sobre Transacções Onerosas de Imóveis (IMT); ii) Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI); iii) Derrama Municipal sobre o lucro tributável, sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), podendo igualmente aprovar a exigência de eventuais contrapartidas à sociedade beneficiária das isenções fiscais." Face à informação prestada, o Senhor Presidente sugeriu que a Câmara Municipal aprovasse a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis e do Imposto Municipal sobre Transacções Onerosas de Imóveis pelo período de cinco anos, não o fazendo em relação à Derrama por esta só se verificar no caso de haver lucro tributável. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a concessão de benefícios fiscais, pela isenção total relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis e Imposto Municipal sobre Transacções Onerosas de Imóveis, pelo período de cinco anos, com a oneração do beneficiário na concessão das contrapartidas sociais sugeridas a formalizar mediante a celebração de protocolo.----------

----NOVE. EMPREITADAS----------

--------a) Informação do Director de Departamento Administrativo Geral e Financeiro, relativa a empreitada de: "Pavimentação e drenagem dos caminhos que estão

incluídos no Projecto «Agris» - Regularização e pavimentação do Caminho Rural de Montagudo, Guilhabreu", do teor seguinte: "De acordo com informação da Divisão de Obras por Empreitada, de vinte e cinco de Setembro de dois mil e oito, propõe-se a abertura de concurso público, visando a adjudicação, contratação e execução da empreitada supra referida. O preço base da obra é de duzentos e onze mil, oitocentos e noventa euros e sessenta e seis cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. O prazo de execução da obra é de duzentos e quarenta dias. A obra está inscrita em Plano Plurianual de Investimentos. Face ao preço base da obra, informa-se que o procedimento concursal legalmente exigido é a abertura de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo dezanove do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do artigo quarenta, número um e dois, no concurso público, as peças de formação do contrato, são: o "programa de procedimento" e o "caderno de encargos". De acordo com o artigo sessenta e sete do Código de Contratos Públicos, o procedimento concursal é conduzido por um Júri, designado pela entidade competente para a decisão de contratar, a qual compete: - Proceder à apreciação das propostas; - Elaborar os relatórios de análise das propostas; - Promover a audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito sugere-se que o Júri seja constituído: Presidente: Engenheiro António Caetano, Vereador; Primeiro Vogal: Engenheiro Olinda Carqueja, Chefe de Divisão; Segundo Vogal: Doutor Alberto Laranjeira, Jurista. Para autorizar a abertura de concurso público, para aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos, e para aprovar a constituição do Júri do concurso, tem competência própria o Executivo Municipal, nos termos do artigo dezoito, número um, alínea b) do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de Junho. Considerando todavia, que o procedimento tem carácter urgente, a abertura de concurso público proposto, a aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos, e para aprovar a constituição do Júri do concurso, podem ser aprovados por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo Executivo Municipal, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo; proceda-se conforme o proposto, aprovando-se a mesma constituição do júri anterior." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Doutor Afonso Ferreira e Marisa Postiga.---------

--------b) Informação do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, relativa a adjudicação de empreitada: "Pavimentação e drenagem dos caminhos que estão incluídos no Projecto Agris - Caminho Rural de Carvalhal em Rio Mau, Vila do Conde", do teor seguinte: "Um. Considerando o preço base estimado da obra, de duzentos mil, oitocentos e oitenta e três euros e dezassete cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, foi realizado Concurso Público. Dois. Apresentaram-se a concurso onze concorrentes tendo sido todos admitidos. Três. Analisadas as propostas, pela Comissão de Análise de Propostas, conclui-se que a proposta mais vantajosa é a apresentada pela Firma: "SINOP, Sociedade Anónima", pelo valor de cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e quatro euros e seis cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, a quem se propõe a adjudicação da empreitada. Quatro. Foi concedido aos concorrentes o Direito de Audiência Prévia, não tendo sido formuladas quaisquer sugestões ou observações. Cinco. A obra está inscrita no Plano Plurianual de Investimentos para o ano em curso sob o código dois mil e três ponto I ponto duzentos e nove. Seis. A repartição financeira deverá proceder à cabimentação do encargo orçamental para o ano em curso. Sete. Considerando o prazo de execução da obra, de duzentos e quarenta dias, propõe-se que seja aprovada pelo Executivo Municipal a seguinte repartição plurianual de encargos: Ano dois mil e sete: sessenta mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Ano dois mil e oito: cento e vinte mil, oitocentos e setenta e quatro euros e seis cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e quatro euros e seis cêntimos mais Imposto Sobre o Valor Acrescentado. Oito. Cumpridas as formalidades legais de procedimento, pode a empreitada ser adjudicada, conforme o sugerido, à Firma: "SINOP, Sociedade Anónima", pelo valor de cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e quatro euros e seis cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, tendo competência própria para o efeito o Executivo Municipal. Nove. Todavia, caso a adjudicação da empreitada seja de carácter urgente, pode a mesma ser adjudicada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo Executivo Municipal, com produção de efeitos jurídicos imediatos, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro. Dez. A eventual adjudicação da empreitada carece de posterior celebração de contrato escrito." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo; proceda-se conforme, adjudicando-se a obra e submetendo-se a posterior ratificação da Câmara Municipal." O Vereador Senhor

Doutor Pedro Brás Marques leu e entregou uma Declaração, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Doutor Afonso Ferreira e Marisa Postiga. O Senhor Presidente disse que os eleitos do Partido Socialista apresentariam, conforme deliberado anteriormente, uma Declaração de Voto, o que foi feito, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

----DEZ. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM----------

--------a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, Doutor Nuno Castro, relativa a ocupação do domínio público municipal - Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - Aprovação de percentual (%) a aplicar em dois mil e nove - Lei número cinco barra dois mil e quatro de dez de Fevereiro - Lei das Comunicações Electrónicas, do teor seguinte: "A problemática da liquidação e cobrança de taxas pela ocupação do domínio público municipal às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em lugar fixo, foi objecto de solução legislativa, pela aprovação e publicação da Lei número cinco barra dois mil e quatro, de dez de Fevereiro - Lei das Comunicações Electrónicas. Nos termos previstos no artigo centésimo sexto da referida Lei, é estabelecida a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem pelo domínio público municipal, que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais, na área do correspondente Município. O percentual referido é aprovado anualmente por cada Município, até final de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não deve ultrapassar os zero vírgula vinte e cinco por cento, nos termos do artigo centésimo sexto da Lei número cinco barra dois mil e quatro, de dez de Fevereiro. Para aprovar o percentual (%) referido tem competência própria a Assembleia Municipal, sob proposta do executivo municipal, nos termos da alínea e) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o percentual a aplicar em dois mil e nove, fixando-o em zero vírgula vinte e cinco por cento e submeter a aprovação da Assembleia Municipal.----------

----ONZE. DERRAMA----------

--------a) Proposta do Senhor Presidente da Câmara, relativa a Derrama barra dois mil

e nove, do teor seguinte: "O artigo décimo quarto da Lei número dois barra dois mil e sete de quinze de Janeiro - Lei das Finanças Locais - prevê que os Municípios possam aprovar o lançamento da Derrama até ao limite máximo de um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) que corresponde à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. Ora, com o lançamento da derrama, pretende-se o reforço da capacidade financeira do Município, atento o esforço do executivo municipal em cumprir o Plano Anual de Actividades e Investimentos, por forma a garantir um auto-financiamento capaz de captar com eficácia fundos comunitários e comparticipações nacionais inerentes a Contratos-Programa, bem como a execução de investimentos em infra-estruturas básicas das populações. No sentido de assegurar o reforço da capacidade financeira do Município, proponho, o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em dois mil e nove, pela aplicação da taxa de um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) nos termos referidos, sendo a sua aprovação, da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com a alínea f) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro." O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu e entregou uma Declaração, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Doutor Afonso Ferreira e Marisa Postiga. O Senhor Presidente disse que os eleitos do Partido Socialista apresentariam, de acordo com o deliberado anteriormente, uma Declaração de Voto, o que foi feito, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

---DOZE. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS----------

-------a) Proposta do Senhor Presidente da Câmara, relativa a Imposto Municipal sobre Imóveis barra dois mil e nove, do teor seguinte: "O Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três de doze de Novembro procedeu à reforma da tributação do património, com a aprovação do novo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) relativamente à tributação estática do Património, e do novo

Código do Imposto Municipal sobre a Tributação Onerosa de Imóveis (CIMTOI) relativamente à tributação dinâmica do património, revogando o Código da Contribuição Autárquica. Relativamente à tributação estática do património, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) prevê, para além de uma actualização diferenciada do valor patrimonial dos prédios urbanos arrendados ou não arrendados, a aplicação de novas taxas a aplicar ao valor patrimonial tributável de prédios rústicos e urbanos. O artigo centésimo décimo segundo do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), prevê as seguintes taxas: Capítulo dez. Taxas. Artigo centésimo décimo segundo. Taxas. Um - As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: a) Prédios rústicos: zero vírgula oito por cento; b) Prédios urbanos: zero vírgula quatro por cento a zero vírgula oito por cento; c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis: zero vírgula dois por cento a zero vírgula cinco por cento. O número cinco do artigo centésimo décimo segundo do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, dispõe: "Cinco - Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do número um." Considerando a proposta de Lei já aprovada na especialidade pela Assembleia da República, em oito de Outubro de dois mil e oito, que aguarda promulgação e publicação em Diário da República, a qual consagra a redução em zero vírgula um por cento dos limites máximos referidos nas alíneas b) e c) do número um do artigo centésimo décimo segundo do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. Considerando o teor da deliberação unânime da Junta Metropolitana do Porto, tomada em vinte e seis de Setembro de dois mil e oito, de "recomendar aos Municípios da Área Metropolitana do Porto que estabeleçam a taxa máxima permitida por lei", em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis; Considerando a necessidade do Município de Vila do Conde em reforçar a sua capacidade de obtenção de receitas ordinárias; Propõe-se que as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, relativamente aos prédios urbanos, localizados em Vila do Conde, a aplicar na liquidação e cobrança em dois mil e nove, sejam as seguintes: Um) Para prédios urbanos: zero vírgula sete por cento; Dois) Para prédios urbanos avaliados, nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis: zero vírgula quatro por cento. Para aprovação das taxas propostas, tem competência própria a Assembleia Municipal de Vila do Conde, nos termos do número cinco do artigo centésimo décimo segundo do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento e

sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro. A deliberação da Assembleia Municipal deverá ser comunicada ao Ministério das Finanças até trinta de Novembro de dois mil e oito, nos termos do previsto no artigo cento e doze, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis." O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu e entregou uma Declaração, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com as taxas propostas e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Doutor Afonso Ferreira e Marisa Postiga. O Senhor Presidente disse que os eleitos do Partido Socialista apresentariam, conforme deliberado anteriormente, uma Declaração de Voto, o que aconteceu, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

----TREZE. INTRODUÇÃO DE PORTAGENS----------

--------a) Proposta da Coligação "Sentir Vila do Conde" sobre a possível introdução de portagens na Auto-estrada vinte e oito, a que se junta, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, uma Nota Informativa sobre o mesmo assunto, ficando ambos os documentos anexos à acta e dela fazendo parte integrante. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta, com o voto contra do Senhor Presidente e dos Vereadores Senhores Doutor Pacheco Ferreira, Engenheiro António Caetano e Professor Doutor Vítor Costa. O Senhor Presidente informou que os eleitos do Partido Socialista apresentariam, de acordo com o deliberado anteriormente, uma Declaração de Voto, o que foi feito, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

----CATORZE. LICENÇAS A PARTICULARES----------

--------a) Mapas de processos deferidos relativos a construção e utilização, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia----------

----Um munícipe colocou várias questões, tendo o Senhor Presidente informado que o deveria fazer por escrito e cuja resposta seria dada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro.----------

----------Finalmente foi deliberou, por unanimidade:----------

--------a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa

e nove, de dezoito de Setembro.----------

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos.----------

----E eu, Rosa Sabrina Carvalho do Bonfim Ribeiro Afonso , Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.----------

Rosa Sabrina Carvalho do Bonfim Ribeiro Afonso

DECLARAÇÃO POLÍTICA

A senhor Ministra da Saúde esteve, esta semana, em Vila do Conde onde presidiu à cerimónia da assinatura e homologação do Acordo Estratégico para a construção do futuro Centro Hospitalar Vila do Conde/Póvoa de Varzim.
Os Vereadores do PSD e do CDS de Vila do Conde não receberam qualquer convite, ao contrário de outros que carecem de legitimidade democrática. São actos omissivos que classificam à perfeição quem os pratica.
De qualquer modo, não **queremos deixar de aqui, em sede própria, saudar de modo efusivo a assinatura deste protocolo**, considerando que se deu um passo muito significativo na concretização desse anseio maior dos Vilacondenses, o novo Hospital. Após anos de indefinições, com avanços e recuos, estamos em crer que, finalmente, o projecto está em marcha e que será uma realidade num espaço de tempo bastante curto.
Mas, como «gato escaldado até de água fria tem medo», fazemos votos sinceros para que este Governo cumpra, efectivamente, o protocolado e que esta assinatura não seja vista, daqui a algum tempo, como uma qualquer medida propagandística.

No decorrer da cerimónia de assinatura, ficou igualmente a saber-se que **ainda não há uma decisão definitiva sobre algo que desejamos: o não encerramento do serviço de «Urgência» do Hospital de Vila do Conde.**
Os Vereadores da oposição lamentam que a senhora Ministra e, ainda mais, o senhor Presidente da Câmara não tenham acordado na manutenção daquele serviço de urgência, pelo menos até à inauguração do novo Hospital, posição desde sempre por nós defendida.
Os Vereadores da oposição lamentam que a senhor Ministra tenha vindo elogiar as obras na Urgência da Póvoa de Varzim, para um concelho de 55.000 habitantes, esquecendo que a «Urgência» Vila do Conde, para um concelho de 75.000 habitantes, sofreu obras de beneficiação há cinco anos e, pelos vistos, já não têm utilidade.
Os Vereadores da oposição lamentam ainda mais o facto de o senhor Presidente de Câmara ter tido o desplante de invocar e vangloriar-se com o vergonhoso «protocolo» assinado em 1 de Março de 2007, o mesmo que prevê o fecho da «Urgência», esquecendo o que sempre prometera: lutar contra esse encerramento - como o fez, por exemplo, vinte e quatro horas antes dessa assinatura, em plena Assembleia Municipal...
Os Vereadores da oposição lamentam, finalmente, que o senhor Presidente da Câmara tenha, mais uma vez, mostrado um comportamento marcado pela tibieza, já que teve oportunidade para reclamar para Vila do Conde a manutenção da unidade de «Urgência» e não o fez, optando antes por uma ridícula subserviência que nada dignifica a autarquia de Vila do Conde, bem ao contrário, por exemplo, do que fez o seu homólogo da Póvoa de Varzim que, em frente à senhora Ministra, avisou-a que não gostaria que o protocolo assinado fosse uma mera manobra eleitoralista.

Os Vereadores da Oposição

AP. 01.2

Falta de carácter e "cegueira" política caracterizam Vereadores do PSD/CDS

A declaração política lida pela Vereadora Marisa Postiga revela uma lamentável falta de carácter ao afirmar-se contra o encerramento nocturno da Urgência Hospitalar de Vila do Conde quando, há dias, entre colegas seus do Centro Hospitalar terá afirmado rigorosamente o contrário! Será que depois desta vergonhosa atitude ainda se sente com condições para ser autarca? Como poderá, uma pessoa que assim procede, alguma vez mais defender uma qualquer causa e pretender assumir-se como representante de alguém, nomeadamente da generosa e honrada gente caxineira?

Importante é também esclarecê-la que o Município de Vila do Conde esteve representado na cerimónia de assinatura e homologação do Acordo Estratégico para a construção do futuro Centro Hospitalar pelo seu legítimo representante, o Presidente da Câmara. Mas se tinha verdadeiro interesse (e não apenas para uma ausência do serviço) em assistir ao acto público, poderia ter-se aproveitado do mesmo "convite" do seu companheiro Dr. Pedro Brás Marques. Convites nominais e justificados foram, somente, para os Presidentes das Juntas de Freguesias, de Instituições, médicos e individualidades com representatividade especial.

De qualquer forma, queremos sossegar a Sr.ª Vereadora para que não se sinta como " gato escaldado até de água fria tem medo", já que o Governo PS irá, por certo, ser fiel ao compromisso assumido. O risco, que parece preocupá-la, era mais possível verificar-se se o país se "enganasse" e desse uma vitória ao PSD, já que nessa hipótese poderíamos não ter hospital conjunto e, mais grave, perder valências no nosso hospital como sucedeu no passado.

Quanto às considerações feitas a indiciar uma estranha "dôr" pelo êxito do Protocolo conseguido quando Vila do Conde estava confrontado com uma proposta de encerramento total da Urgência do seu Hospital, não são de estranhar, antes confirmam o que se esperaria. Afinal, PSD e CDS não é mesmo o contrário que queriam? Ou será que não atingiram o alcance das medidas positivas contratualizadas e já implementadas?

É este o PSD/CDS na Câmara Municipal de Vila do Conde: incoerente, com posições contrárias em situações idênticas, confuso, falseador e turculento.

Os eleitos do PS

AP. VI.3

DECLARAÇÃO POLÍTICA

PIDDAC - 2009

O Governo apresentou a Lei do Orçamento para 2009 e, no que diz respeito ao Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central - PIDDAC, Vila do Conde foi contemplada com a verba de 2.543.099,00 euros., menos 100.000,00 euros do que o ano passado.
As obras incluídas são as mesmas do ano passado («Centro Educativo Santa Clara», «requalificação da EB 2,3 Frei João», «Núcleo de Pesca de Vila do Conde» e «Palácio da Justiça»), a que acrescenta, este anos, a «Residência José Régio» e a «Remodelação da Colónia de Férias de Árvore». Ou seja, a taxa de execução é baixíssima e as obras lá vão transitando de ano para ano, numa fila de espera em óbvio crescimento.
Mas também quer dizer outra coisa. É que :
- Para a prometida Esquadra da PSP, nada!
- Para o prometido quartel da GNR, nada!
- Para a prometida ponte em Retorta, nada!

Quanto ao **parque escolar**, protocolado com o Ministério da Educação há menos de um mês e que previa um investimento de milhões, nem tostões se encontram. A requalificação da EB Frei João, é uma obra que já esteve incluída em anteriores Orçamentos do Estado e...nada. Se não foi feita no passado, o que é que nos garante que vá ser feita agora? Quanto aos novos complexos escolares e toda a parafrenália de equipamentos escolares prometidos, nada foi orçamentado, pelo que, em 2009, continuaremos exactamente com o mesmo parque escolar.

Também o **novo hospital**, protocolado no início desta semana, parece não ter merecido um único euro. Aliás, para se encontrar uma menção ao mesmo terá de se procurar na secção «Relatório» do OE, para se ficar a saber que se prevê o lançamento do concurso em 2009.

Não queremos acreditar que todas estas mediáticas assinaturas de protocolos não tenham passardo disso mesmo, de encenações eleitorais e que as intenções do Governo, no que a Vila do Conde diz respeito, não sejam para concretizar. Isso não pode ser verdade.
Mas as dúvidas adensam-se quando vemos que a inscrição da previsão do novo Hospital tem apenas como parceiros três obras, sendo que duas já fazem parte do anedotário nacional: o novo aeroporto de Lisboa e o TGV (pag. 218 do «Relatório»).
Mas, o mais grave de tudo isto, é que não vemos na autarquia uma posição de indignação, reclamando aquilo a que Vila do Conde tem justamente direito. São notas de informação umas atrás das outras, mas afrontar os responsáveis governativos, isso, não é capaz, o que nós, obviamente, lamentamos.Se o senhor presidente pensa que por estar calado perante o Governo tem alguma coisa a ganhar, então repare em Matosinhos, que de 29 milhões em 2008, passou para o dobro: 58 milhões em 2009. É nestes pormenores que se vê a dimensão e peso político dos autarcas.

Os Vereadores do PSD/CDS

FP.101.4

O positivo PIDDAC 2009 para Vila do Conde

O Governo apresentou na Assembleia da República a sua proposta de PIDDAC/ Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central para o ano 2009, o qual, não contemplando tudo o que é sua responsabilidade concretizar em Vila do Conde, é claramente positivo se o compararmos com o que acontece noutros Municípios.

Com efeito, este ano são atribuídos 2,550 milhões de euros para as seguintes intervenções: **1.200 000 euros para o arranjo poente da zona ribeirinha entre a Praça dos Descobrimentos e os Assentos, 436.698 euros para as obras de adaptação das instalações do Palácio da Justiça, 115.235 euros para a construção do Centro Educativo de Santa Clara, 284.860 euros para a requalificação da EB 2,3 Frei João/V. Conde, 366.000 euros para a remodelação da Colónia de Férias em Árvore e 140.706 euros para a Residência Universitária na Praça José Régio.**

E registe-se que, para além disto, estão em curso **obras vultuosas na Escola José Régio** e está garantida a transferência das verbas necessárias à **construção da Esquadra para a Divisão da PSP e para o posto da GNR em Modivas.**

Municípios como a Póvoa de Varzim, Maia, Valongo, S. Tirso, S. João da Madeira, Santa Maria da Feira, Oliveira de Azeméis, Vale de Cambra e Arouca, todos da Área Metropolitana do Porto, viram ser-lhes reservados montantes bem inferiores aos de Vila do Conde.

Sabe-se que outras obras estão previstas pelo Estado para Vila do Conde, tal como a nova acessibilidade a partir da A28 e melhorias na rede viária nacional a concretizar pelas Estradas de Portugal, a beneficiação e ampliação das instalações do Campus Agrário e do Laboratório Nacional de Investigação em Vairão, e o apoio financeiro a várias obras de Instituições Sociais.

O eng.º Mário Almeida disse-se "**satisfeito com esta disponibilidade evidenciada pelo Governo**", aguardando que "**outras intervenções importantes, como sejam a Escola EB 2,3 e Secundária na área sul do Concelho, e o Parque de Desporto e Lazer na Poça da Barca sejam também concretizados.**

Um bom sinal para Vila do Conde, sem dúvida.

Nota: Pena é que o Vereador Dr. Pedro Brás Marques, mais uma vez obstinado, acuse o Governo e a Câmara Municipal com base em erros e falsidades, revelador da sua ignorância e maledicência. Com efeito, esquece o acordado para a construção da Esquadra da Divisão da PSP e do Posto da GNR em Modivas, especula com o Parque Escolar quando tudo está protocolizado para o Quadro Referência de Estratégia Nacional, refere

não estar no PIDDAC o novo Hospital quando este vai avançar numa parceria público-privada! Francamente, é disparate a mais...
A comparação com o investimento para Matosinhos só é possível ser feita por alguém que desconhece, ou quer confundir, o que ali está em questão!...

FP. 01.6

Ponto 1

DECLARAÇÂO SOBREA ACTA

Compulsada a acta da sessão anterior, vemos que surgem ilegais e longos apêndices (estão a aumentar os «momentos mortos»...) nas folhas 93.7, 93.11, 93.14, 93.17, 93.19. Só isto já seria suficiente para ter o nosso voto negativo. Mas há mais, para além do elevado número de gralhas e de erros desses textos.
Certamente baralhados com as conclusões que o Governo do Partido Socialista apresenta sobre Vila do Conde, os «eleitos do PS» investem contra a oposição, mas não se lhes ouve um pio contra o Ministério das Finanças. È que foi a equipa do Ministro Teixeira dos Santos quem veio dizer que a Câmara de Vila do Conde demorava 300 dias a pagar aos seus fornecedores. Não foi o PSD. Nem foi o CDS. Foi o PS.
E quando se fala em insucesso e abandono escolar em Vila do Conde, não se ouve um só murmúrio contra a CCDR-N. No entanto, foi a equipa do socialista Carlos Lage quem apresentou esses dados. Não foi o PSD, Nem foi o CDS. Foi o PS.
Também não se lhes ouve uma palavra contra o Ministério do Ambiente. E, no entanto, foi a equipa de Francisco Nunes Correia a dizer que as praias de Vila do Conde tinham obtido os resultados às análises à água que todo o país conhece. Não foi o PSD. Nem foi o CDS. Foi o PS.
Por tudo isto. querer atingir a oposição por fazer eco daquilo que outros afirmaram, sem se preocupar em responder aos autores primários da questão, só mostra falta de coragem e subserviência, típica de políticos de paróquia que, por razões mais do que evidentes, nunca chegaram, nem chegarão, à diocese...

Finalmente, para não dizerem que estamos sempre contra a acta, queremos deixar o nosso aplauso pela confissão do porquê das propostas da Coligação passarem a não constar da ordem de trabalhos, mas sim em anexo: "para não forçarem os leitores da acta a levarem com declarações que não lhes interessa". È caso para dizer: "Assim falou o Grande Educador das Massas!"

Os Vereadores do PSD/CDS-PP

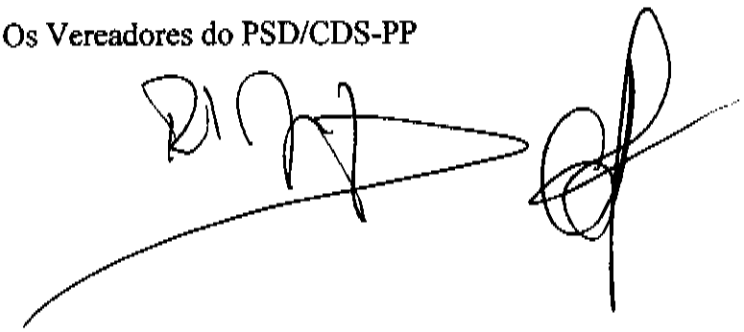

Fl. 101.7

Ponto – Declaração de Voto sobre a acta

Votamos a favor da acta por esta traduzir com rigor o que na mesma se passou e que revela a postura construtiva da vereação eleita pelo PS.
Tudo o resto merece o nosso desdem, já que o que nos motiva é trabalhar para Vila do Conde e nunca "alimentar" discussões estéreis com quem se julga afirmar com isso e só isso sabe fazer. Mas não será com falsidades a objectivar a confusão, com "graçolas" sem graça e com insinuações próprias dos fracos, que PSD e CDS obterão a confiança dos vilacondenses que sabem bem quem por eles trabalha e se dedica.

Os eleitos pelo PS

9. Empreitadas - alíneas a) e b)

Fl. 118

Queremos, em primeiro lugar, destacar e realçar que ambas as obras são altamente positivas para as freguesias em questão. Se fosse isso que estivesse em questão, o nosso voto a favor destas propostas seria imediato.
Mas o que nos vem ser pedido é que aprovemos questões burocráticas, como constituição de juris e adjudicação de empreitadas.
Ora, como é sabido, todos estes processos estão envolvidos no habitual secretismo de acções da autarquia e, pior, nem sequer se justifica especificada e legalmente o porquê do recurso ao carácter de urgência, sem esquecer os problemas recentes que envolveram as contas da autarquia.
Por tudo isto, iremos abstermo-nos .

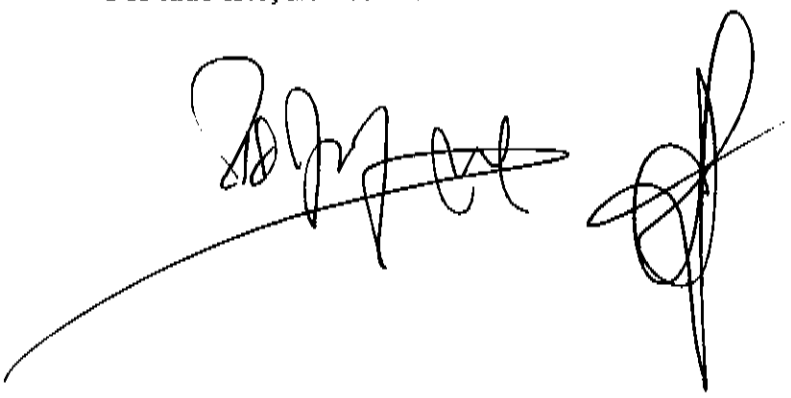

AP.2019

9. Empreitadas – alíneas a) e b)

Certo é que PSD e CDS se abstiveram nas decisões tomadas para a adjudicação de dois importantes Caminhos Rurais em Guilhabreu e Rio Mau, devidamente comparticipados pelo programa comunitário "Agris". Porque terá sido? Por ser nas freguesia de Rio Mau e Guilhabreu? Algo terão contra as suas populações?
Argumentar com questões burocráticas é um contra-senso, já que qualquer obra ou aquisição obriga a diligências burocráticas que, a não serem feitas, impedem a sua concretização.
Logo, não será por isso, mas percebe-se bem o incómodo e a razão impeditiva! Parafraseando a recente inspiração da Vereadora Marisa Postiga, será motivo para dizer "gato escondido com rabo de fora"...

FP.XI.10

11. DERRAMA

É-nos proposto que a derrama, que é uma taxa a aplicar sobre os lucros tributáveis das empresas, seja taxada pelo máximo, de 1,5%.
A nossa posição é clara e já vem de outros anos: «taxa zero».
E justificámos o porquê desta opção.
Desde logo, porque seria um sinal de que o município estaria aberto ao investimento e às empresas que se queiram implantar no concelho. Desta forma, estimular-se-ia a criação de emprego e o desenvolvimento do tecido empresarial que bem precisa de um sopro de energia.
Por outro lado, é sabido que os municípios que têm apostado na diminuição contínua desta taxa, são os que registam um maior desenvolvimento dos seus pólos industriais, por oferecerem condições mais favoráveis para captar investimento. É o caso da vizinha Póvoa de Varzim, que taxa o lucro das empresas à «taxa zero» e tem uma verdadeira zona industrial, sediada em Laúndos, que consegue captar empresários de toda a zona Norte, incluindo vilacondenses, e onde já foram criados centenas de novos postos de trabalho. Pelo contrário, em Vila do Conde assistimos a um quase contínuo rol de encerramentos fabris com despedimentos e a única zona industrial que possuíamos está transformada numa área comercial com características específicas.
Mas, também aqui, o desespero por uns euros na tesouraria impedem que a autarquia veja para além do imediato. A curto e longo prazo, a opção pela «taxa zero» traria enormes benefícios ao nível do emprego e do desenvolvimento económico do concelho: Mas, claro, quem governa uma Câmara tendo como única preocupação pagar as contas no fim do mês, não tem espaço para pensar a longo prazo no bem do concelho e na melhoria da qualidade de vida dos vilacondenses.

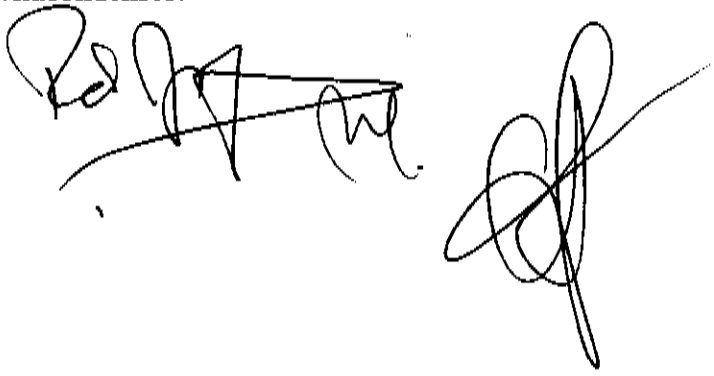

AP. 10.11

Declaração de Voto - "A Derrama é um contributo justo para o bem geral"

Só quem é obsessivo, insensível à justiça social e ignorante da realidade autárquica é que pode sistematicamente opôr-se a um imposto que apenas tributa, e em percentagem muito inferior que no passado, o lucro de uma qualquer empresa.

O nosso voto a favor baseia-se numa rigorosa e sensata proposta, fixando os valores da Derrama Municipal, tendo em conta o equilíbrio e imprescindível auto-financiamento para que seja possível uma eficiente e efica<z captação de fundos comunitários e comparticipações em contratos-programa.

A este propósito, vêm os Vereadores do PSD/CDS, reconheça-se que sem grande convicção, ler um texto de conteúdo semelhante ao de 2007, ignorando os condicionalismos e as alterações sócio-económicas que marcaram estes últimos meses. E comparando, mal, o nosso município com outro vizinho, vendo zonas industriais onde nem sequer existem! Mais, mentem e juram, a pés juntos, que a Câmara está falida, e incoerentemente fazem propostas para baixar receitas! Ignoram avultados investimentos feitos em Vila do Conde por empresas de sucesso, como, por exemplo, a Quimonda e tantos outros. Se não estivessem criadas condições para que os empresários investissem no nosso Concelho, certamente que para cá não viriam. Evidentemente, que nada disto lhes interessa, simplesmente seguem fielmente a sua inacreditável estratégia de "maldizer" de Vila do Conde. Como habitualmente, a realidade desmente-os e esmaga as pouco responsáveis propostas da Oposição. Entende-se, não têm a responsabilidade de quem tem, de facto, de gerir os destinos do Concelho e de lutar pelo bem estar dos vilacondenses.

De novo se afirma que os Vereadores da Oposição ignoram por completo o facto de existir uma diferente capacidade contributiva das pessoas colectivas tributáveis em IRC, visto que a derrama apenas incide sobre o lucro tributável.

fl. 101. 12

De facto, se a demagógica proposta dos Vereadores da Oposição, taxa 0% para sociedades comerciais com diferentes níveis de capacidade contributiva e com diferentes níveis de utilização de infra-estruturas e equipamentos, fosse aprovada, seria um disparate e traduzir-se-ia numa tremenda injustiça social. Note-se que em 2007, praticamente apenas as grandes empresas pagaram a derrama, exemplos da Quimonda, Nassica e Lactogal. Talvez os Vereadores do PSD/PP pretendam penalizar as PME´s do Concelho! Lamenta-se por Vila do Conde

Os eleitos do PS

12 - IMI

Em virtude do disposto na Lei, a taxa municipal sobre imóveis é fixada anualmente dentro dos intervalos legalmente fixados. Em Vila do Conde, a autarquia opta, sempre, pelo valor máximo, de 0,8%. Este ano, no entanto, será de 0,7, não por vontade da autarquia, mas por mera imposição legal. Na prática, o valor máximo mantém-se.
Esta fixação das taxas do IMI pelos seus valores máximos que se vem verificando em Vila do Conde ao longo dos últimos anos, revela uma tremenda injustiça, por três ordens de razões. A primeira relaciona-se com o óbvio: como a Câmara está falida, a taxa máxima passa por ser uma desesperada tentativa para cobrir os seus dramáticos desequilíbrios financeiros.
Em segundo lugar, é do conhecimento público que a esmagadora maioria dos nossos concidadãos não tem as suas residências servidas por equipamentos de qualidade. É sabido que não existem redes de água e saneamento, dignas de tal nome; não existe, no concelho, qualquer ETAR; não foram criadas vias que ajudem a encurtar o fosso existente entre a cidade e as freguesias; e possuímos um score ambiental vergonhoso: praias, rios e ribeiros - tudo revela níveis elevados de poluição. Por isso, a taxa máxima constitui uma medida cega, lesiva dos interesses dos Munícipes e incoerente com a prática expectável de uma Autarquia que se diz «amiga dos vilacondenses».
Finalmente, não poderemos jamais esquecer que a opção pela taxa máxima lesa seriamente os vilacondenses, por via das difíceis condições económicas e sociais de uma franja significativa da população, à medida que a recuperação económica tarda em materializar-se de forma visível e que as políticas encetadas pelo Governo se traduzem num ataque constante às poupanças dos cidadãos economicamente mais frágeis. Além disso, Vila do Conde tem a segunda mais elevada taxa de desemprego em todo o Distrito do Porto, o que só prova que a carência de emprego afecta uma enorme fatia dos vilacondenses.
Então perante este quadro, mantemos a nossa proposta de redução das taxas do IMI, assim ficando para o ano de 2009: Prédios urbanos - 0,5%; Prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - 0,3%.

Os Vereadores do PSD/CDS

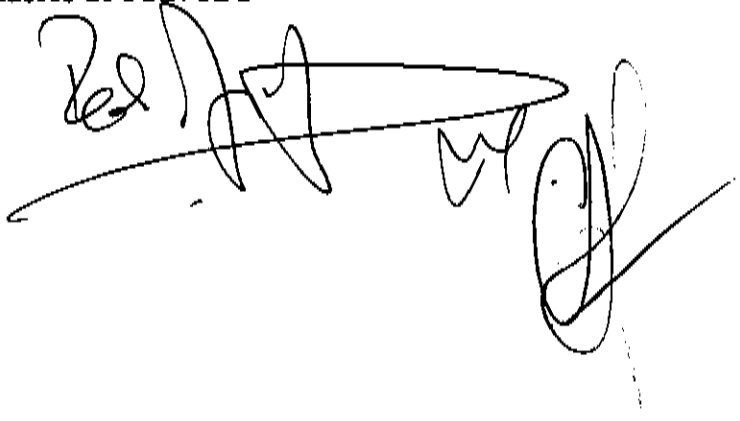

FP. 01.14

Declaração de Voto – IMI desce quase 20%

Votamos a favor da proposta apresentada , que vai diminuir o pagamento feito pelos proprietários vilacondenses e que respeita a necessidade de adequar os custos municipais e a receitas a auferir. Como já por várias vezes se disse, com tal proposta também se pretende assegurar um não-decréscimo de receitas provenientes da tributação estática do património. Tal foi o entendimento da Junta Metropolitana do Porto, com a sintonia unânime dos 16 Presidentes de Câmaras Municipais que a constituem, e tal é também o entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

A proposta, sensata, teve em conta o enorme esforço financeiro por parte do Município aquando da realização das necessárias infraestruturas urbanísticas, sua manutenção e conservação. E, simultaneamente, tem-se tido na devida consideração os problemas das famílias, avaliando-se o seu património de uma forma justa e não dura.

Para não fugir à sua regra do "ler qualquer coisa para ficar em acta", os Vereadores da Oposição fizeram uma declaração onde, contrariando o pensamento de todos os dezasseis autarcas da Junta Metropolitana do Porto, irresponsavelmente consideram outros valores inferiores para as taxas do IMI. Fica evidente a impreparação e o desconhecimento do que é a gestão autárquica por parte dos Vereadores do PSD e CDS. Avisadamente, tem a população de Vila do Conde recusado alinhar nesta política errática e insensata que já é marca registada desta irreconhecível Coligação PSD/CDS, identificada com os métodos da "baixa política", mudando de opinião quando tal lhes convém e para quem a seriedade não conta.

Os eleitos do PS

PROPOSTA

Fl. 101 V

Tem sido amplamente divulgada a intenção do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, pela voz do próprio Ministro da tutela, em avançar com a introdução de portagens em diversas vias do Grande Porto, incluindo a A28,

As consequências, nefastas, para Vila do Conde já foram explicitamente apresentadas, mas não tiveram qualquer efeito na vontade do Governo, pelo que se impõe uma mudança de atitude.

Na verdade, impõe-se que a Câmara Municipal de Vila do Conde tome posição pública e inequívoca, no sentido de deixar clara a a sua indignação perante tal proposta governamental.

Assim, propomos:

a) Que seja enviado um convite formal ao senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para que visite Vila do Conde e percorra a EN 13 na secção que atravessa Vila do Conde, para ajuizar, por si, se esta via é, ou não, alternativa à A28.

b) Que a Câmara Municipal de Vila do Conde dê início a uma série de acções de demonstração pública de rejeição da introdução das portagens na A 28, através de informação à população, colocação de «outdoors» e realização de debates sobre o tema.

Vila do Conde, 9 de Outubro de 2008

Os Vereadores do PSD/CDS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Nota Informativa

Não às portagens na A28

Periodicamente vêm sendo noticiadas "ameaças" sobre a possibilidade de serem cobradas portagens na A28, antes designada por IC1.
Recentemente tal repetiu-se, o que levou a " Comissão de Utentes Antiportagens" a manifestar-se publicamente contra o processo, o que naturalmente o Município de Vila do Conde subscreve. A Câmara Municipal continua a acreditar no bom senso, logo na sua não concretização, perante dados irrefutáveis já sobejamente divulgados.
Como é reconhecido, sempre afirmei, em nome pessoal e do Município que represento, uma rejeição total por essa hipótese, tão gravosa seria para os vilacondenses e para todos os que cá investem ou trabalham.

Coerentemente e colocando o interesse de Vila do Conde acima de quaisquer outros, sempre me manifestei claramente opositor a uma medida que, a ser implementada, seria extremamente lesiva para o desenvolvimento do Concelho e para o bem estar da população. Fi-lo e manifestei-o aos Governos do PSD/CDS e do PS, rigorosamente com a mesma frontalidade, ao contrário de outros que agem em função de meros interesses partidários! Hoje são contra as portagens pelo facto do Governo ser PS, mas no passado foram a favor das portagens já que diziam defender o princípio do utilizador-pagador!

Baseei a minha posição e o meu protesto perante tal hipótese em dados concretos transmitidos ao Governo (um exemplo é ofício cuja fotocópia se anexa). Recebi delegações enviadas pelo Governo para constatarem "in loco" a situação e a argumentação apresentada. Recebi do Sr. Ministro das Obras Públicas a informação de que nada seria decidido sem uma prévia reunião com os autarcas dos Concelhos envolvidos.
Estou, por isso, a aguardar o momento de discutir o assunto.

Recorde-se que, aplicando os critérios definidos pelo próprio Governo para a colocação de portagens em SCUTS, Vila do Conde fica claramente de fora, situação reforçada por no Concelho de Vila do Conde não existir uma via nacional alternativa.

FP. 10.17

No ano de 2000 propus ao então Governo a construção de uma via nacional alternativa ao então IC1 (hoje A28), o que viria a ser considerado pelo Ministro das Obras Públicas na Candidatura ao Programa de Variantes e Circulares, a qual sugerimos que incluísse uma via longitudinal paralela à EN13 e uma nova ponte rodoviária a poente da ponte ferroviária.

Em suma: uma eventual colocação de portagens na A28 seria fortemente lesiva para quem diariamente a utiliza, mas também para o tecido empresarial concelhio que inevitavelmente se traduziria em maior desemprego e, consequentemente, numa mais grave instabilidade social nas famílias.

Por tudo isso, há que dizer **"NÃO ÀS PORTAGENS NA A28"**

10.Outubro.2008

O Presidente,

Mário Almeida, ~~eng.~~

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

AP. 101.18

Ex.mo Senhor
Secretário de Estado Adjunto, das Obras
Públicas e das Comunicações
Palácio Penafiel
Rua de S. Mamede ao Caldas, 21
1100-533 LISBOA

Nº Registo: 23880
Data Registo: 29-12-2006 15:10:17
Tipo Registo: Saida
2006-12-27

c/ conhecimento do Ex.mo Sr. Ministro das Obras Públicas
Assunto: **Instalação de eventuais portagens no IC1/A28 – Via Norte Litoral**

Sobre o assunto em epígrafe, na sequência do ofício enviado ao Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, cuja fotocópia anexo, e dos vários contactos que temos vindo a manter, permito-me tecer uma série de considerações que reafirmam não ser lógica e justa a hipótese de colocar portagens na A28.

Vem sendo referido que "o Programa do Governo defende que **as SCUT deverão permanecer como vias sem portagem enquanto se mantiverem as condições que justificaram, em nome da coesão nacional e territorial, a sua implementação**, quer no que se refere aos **indicadores de desenvolvimento socio-económico das regiões em causa**, quer no que diz respeito às **alternativas de oferta no sistema rodoviário**". E acrescenta-se mesmo que "este acompanhamento permitirá avaliar se a manutenção do regime SCUT se encontra justificada ou se, pelo contrário, foram atingidos os parâmetros que, de acordo com critérios de avaliação do desenvolvimento socio-económico e de vias alternativas, justificam a introdução de portagens nessas vias", concluindo que, "desta forma, foi identificado um conjunto de indicadores que se considera retratar de forma fidedigna, a realidade socio-económica das várias regiões servidas pelas SCUTs e as respectivas vias alternativas, permitindo, através da aplicação de determinados critérios, implementar uma discriminação positiva mais justa e eficaz ao longo do tempo.

Ora, analisada a situação, **constata-se que Vila do Conde não se integra em qualquer dos critérios**, ficando claramente aquém em todos eles. Vejamos:

- o IPCC, em vez de ser superior a 90% da média nacional, é claramente inferior;
- o PIB/capita, em vez de ser superior a 80% da média nacional, é manifestamente inferior;
- o tempo de demora no percurso alternativo, em vez de ser inferior a 1,3 vezes o verificado na A28, é indiscutivelmente superior.

/...

É certo que os critérios definidos podiam ser outros e, eventualmente, mais condizentes com a realidade. Mas perante os escolhidos, Vila do Conde indiscutivelmente justifica a excepção na instalação de portagens na A28. Aliás, foi essa a posição transmitida pelo Governo em 2004 quando a questão lhe foi concretamente colocada.

O Município de Vila do Conde há muito que só tem uma via nacional a atravessá-lo, primeiro a EN 13 e depois através do IC1/A28, já que, a partir da construção desta última via, as Estradas de Portugal decidiram transferir o troço da EN 13 desde Mindelo até ao limite norte da cidade, o que levou a Câmara Municipal a aceitá-lo e a integrá-lo na malha urbana, humanizando-o com redução da faixa de rodagem e com significativo aumento dos passeios devidamente arborizados, logo sem condições para um intenso trânsito de passagem.

Hoje, portanto, não há via alternativa à A28. Há dias, visando fazer um juízo rigoroso sobre o tempo de demora no percurso entre o Porto e Viana do Castelo, fez-se o trajecto numa viatura Volvo adstrita à presidência desta Câmara Municipal. Eis os resultados:

Na A 28

Porto – Viana – 72,4 Kms – às 15 horas – tempo do percurso: 43 minutos
Porto – V.Conde – 30,7 Kms – às 16 horas – tempo de percurso: 23 minutos
Porto – Viana – 72,4 Kms – às 18 horas – tempo de percurso: 51 minutos
Porto – V.Conde – 30,7 Kms – às 19 horas – tempo de percurso: 28 minutos

Na EN 13

Porto – Viana – 77,2 Kms – às 15 horas – tempo do percurso: 1h e 57 minutos
Porto – V.Conde – 16,8 Kms – às 16 horas – tempo de percurso: 51 minutos
Porto – Viana – 77,2 Kms – às 18 horas – tempo de percurso: 2h 30 minutos
Porto – V.Conde – 26,8 Kms – às 19 horas – tempo de percurso: 1h 29 minutos

Evidente é que, nos meses de Verão e em determinadas alturas do ano, as dificuldades no percurso da EN 13 serão muito maiores, com problemas complicados. Sendo bom não esquecer que os tempos agora verificados foram com o trânsito actual, sendo certo que as eventuais portagens agravariam muito mais a vida aos automobilistas.

Constata-se, assim, que a introdução de portagens na A28, sem efectiva alternativa, virá a criar enormes prejuízos a Vila do Conde, aos vilacondenses e ao tecido empresariam local que poderá mesmo admitir a sua deslocalização.

5R.D).20

/...

Será importante referir que, desde o ano de 2000, vimos a solicitar aos sucessivos Governos a construção de uma via envolvente à cidade, no então anunciado Programa de Variantes e Circulares, o que foi bem aceite, mas não teve sequência até hoje.

Também uma nova ponte sobre o rio Ave e a ligação da EN 104 à A28 não foram ainda considerados, muito embora a contínua insistência desta Câmara Municipal perante tão lógica e importante necessidade.

É por isso, Sr. Secretário de Estado, que me permito **convidar V. Ex.a para uma deslocação a Vila do Conde por forma a que, numa mera visita de trabalho, seja possível constatar estas situações, contribuindo para decisões mais justas que visam um concelho que tanto tem feito pelo desenvolvimento concelhio, pela solidariedade e pelo bem-estar da população.**

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

Mário Almeida, eng.º

MA/AP.

FP. 01.2)

Declaração de Voto

Votamos contra a proposta apresentada pelos Vereadores do PSD/CDS pelo seu chocante oportunismo e reprovável demagogia.

Com efeito, a Câmara Municipal de Vila do Conde há muito tempo tem evidenciado a sua total discordância e indignação perante a colocação de portagens na A28, argumentando com razões válidas e concretas, e revelando dados elucidativos que justificam tal constatação.

O Sr. Ministro das Obras Públicas conhece a situação e as nossas objecções. Já cá vieram delegações enviadas pelo Governo e existe a promessa de que a decisão final só será tomada após reunião com os autarcas.

Está, assim, mais que ultrapassada a proposta contida na alínea a). Em relação à alínea b) não há razões para debates quando a posição é clara e é óbvio que a população está sobejamente informada da inequívoca posição da Câmara Municipal.

Em relação aos "Outdoors", para além da sua pouca dignidade para um assunto a tratar entre a Autarquia e o Governo, certa é a sua desnecessidade pelo facto antes referido dos vilacondenses conhecerem bem a firmeza e a coerência da posição da Câmara Municipal na rejeição às portagens.

Tal só se justifica, neste e noutros casos, para quem quer afirmar hoje uma posição diferente à que defendeu anteriormente. Ou seja, percebe-se que o Dr. Pedro Brás Marques disse necessite, para afirmar hoje o contrário da sua posição anterior! Com efeito, agora é contra as portagens, mas em 30 de Setembro de 2002 votou contra um Voto de Protesto a contestar a hipótese das portagens programadas pelo Governo PSD/CDS, ou seja, nessa altura era a favor da implementação das portagens! Mais claro ainda: hoje é contra as portagens se eventualmente o Governo do PS de José Sacrates as implementar, mas já não era contra o Governo do PSD/CDS de Santana Lopes quando estava para as aplicar, o que só não aconteceu pelo facto da sua queda decidida pelo Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio. Grande coerência, sem dúvida!...

Os eleitos do PS